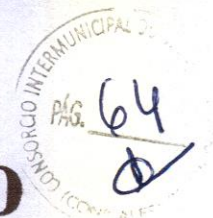




Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 344 de quinta-feira, 4 de janeiro de 2024

Nº de páginas: 21

SUMÁRIO:

- CONTRATO Nº 02/2024 - CONTRATO Nº 02/2024
- **CONTRATO Nº 03/2024 - CONTRATO Nº 03/2024**
- CONTRATO Nº 04/2024 - CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO



CONTRATO Nº. 03/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO.

O CONIVALES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº. 28.715.986/0001-03, subsidiado à Avenida Hermes Fontes, nº. 848, Suíssa, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO**, brasileiro, maior, capaz, casado, portador da carteira de identidade nº. 887340 SSP/SE e CPF nº. 588.543.125-68 e do outro lado, a Empresa **JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO**, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro Luzia, CEP: 49.045-015, Aracaju/Se, inscrita no CNPJ nº. 28.036.030/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu procurador o Sr. José Alves de Jesus, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 557.415 SSP/SE e CPF nº. 198.804.215-15, pactuam o presente **CONTRATO**, cuja celebração foi autorizada através de despacho da autoridade competente, e que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº. 11.107-2005, e nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	DEMANDA	VALOR DE CADA SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24	R\$ 138,00	R\$ 3.312,00
2	Manutenção Preventiva (Limpeza) em ar condicionado de 30.000 btus	6	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
3	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	24	R\$ 171,00	R\$ 4.104,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br>
 conivales@conivales.se.gov.br
 [@conivales](https://www.instagram.com/conivales)
 [Conivales](https://www.facebook.com/conivales)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 PAG. 66
 [Handwritten signature]



4	Manutenção Corretiva (Conserto) em ar-condicionado de 30.000 btus	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
5	Serviços com Soda em Condensadora de Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000/30.000 btus	7	R\$ 130,00	R\$ 910,00
6	Instalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
7	Desinstalação de ar-condicionado de 9.000/12.000/18.000 btus	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
8	Instalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
9	Desinstalação de ar-condicionado de 30.000 btus	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
10	Recarga de gás em Ar-Condicionado 9.000/12.000 btus	12	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
11	Recarga de gás em Ar-Condicionado 30.000 btus	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
12	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 9.000/12.000/18.000 btus	20	R\$ 171,00	R\$ 3.420,00
13	Manutenção com Jateamento em Ar-Condicionado 30.000 btus	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
14	Recuperação de Rolamento da Unidade Condensadora	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
15	Recuperação do Motor ventilador	7	R\$ 350,00	R\$ 2.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.982,00

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se o Conivales a pagar o valor global de **R\$ 30.982,00** (trinta mil, novecentos e oitenta e dois reais), a serem pagos de acordo com o serviço prestado.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

[Handwritten signature]

<https://conivales.se.gov.br/>

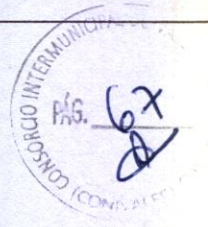
conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas na Cláusula Segunda correrão por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente Exercício Financeiro 2023:

ÓRGÃO: 10000 – Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES
 UNIDADE: 01001 - Consorcio Público Intermunicipal – CONIVALES
 DOTAÇÃO: 4001 - Gestão das Ações Administrativas do CONIVALES
 ELEMENTO: 339039.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SUBELEMENTO: 39.15 Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos
 FONTE DE RECURSOS: 1880.000 - Recursos Próprios dos Consórcios

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Durante a execução dos serviços, deverá ser usado materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser executado em conformidade com as determinações das normas Legais específicas, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento;
- Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados, devendo ostentar de forma bem visível, o crachá da empresa;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar os pagamentos a Contratada pelos serviços efetivamente prestados e faturados;
- Fornecer as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços solicitados;
- Tomar todas as providências para permitir o acesso de empregados da Contratada, desde que devidamente credenciados, as dependências dos endereços indicados pela Contratante;
- Comunicar à Contratada sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- Utilizar adequadamente os serviços da Contratada;
- Não utilizar o Serviço disponibilizado pela Contratada para fins ilícitos ou para qualquer outro fim diferente daquele originalmente destinados;
- Responder pelos danos de qualquer natureza que vier à Contratada ou a Terceiros, ocasionados pela má utilização do serviço e produto;
- Notificar, por escrito, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 26.715.966/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO

PÁG. 68
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Competirá à **CONTRATADA** fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos valores propostos;
- Responder por quaisquer danos físicos, materiais ou pessoais que venha a ocorrer contra o **CONTRATANTE**, seus servidores ou outros, ocasionados por seus empregados decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, inclusive por todo e qualquer extravio de peças. A **CONTRATADA** deverá ainda obedecer a toda legislação e normas técnicas pertinentes ao assunto;
- Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Fiscalizar regularmente seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a efetiva execução dos mesmos e verificar as condições em que está sendo prestado;
- Manter seus empregados devidamente identificados por crachá, e uniformizados;
- Efetuar reparos para correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, dentro do prazo de 24 horas, procedendo-se às manutenções corretivas, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos e necessários, à recolocação dos sistemas, equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, eficiência e segurança;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do Contrato;
- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper e ou prejudicar os trabalhos e atividades exercidas no prédio;
- Fornece todo o equipamento necessário à execução dos serviços.
- Fica incluso na manutenção corretiva, sem ônus adicional para o Consórcio, a troca dos seguintes insumos e peças: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, estopa, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desincrustantes, substituição ou conserto dos circuitos de controle de temperatura. As peças que não estiverem listadas anteriormente, fica a cargo da **CONTRATADA**, mediante comunicação da **CONTRATADA**;
- Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, por técnicos especializados, devidamente treinados, a manter os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança;

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, que haja conveniência para a Administração; ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria, e
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que for executado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura dos serviços objeto do Contrato, acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, através de transferência bancária à conta de titularidade da Pessoa Jurídica, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- Nos valores pagos estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação
- O CONTRATADO deverá manter durante a vigência/execução do CONTRATO todas as condições de regularidade fiscais, social e trabalhistas, para que a CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos. A falta de uma destas Certidões ensejará a suspensão temporária do pagamento, até a regularização da situação.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e prevalecerá até podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 57, Inciso IV da Lei Nº8.666/93.

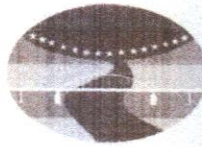
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
 SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>
conivales@conivales.se.gov.br
 @conivales
 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>

EXTRATO



CONIVALES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pela empresa, bem como ao Procedimento de Dispensa de Licitação Nº 13/2023, com base no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações e § 8º do Art. 17 da Lei nº. 11.107/2005 e o Processo Administrativo que deu origem a esta contratação é o nº 43/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- Fica eleito o Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/Se, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.
- E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju (Se), 02 de janeiro de 2024.

Franklin Ramires Freire Cardoso
FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE DO CONIVALES

José Alves de Jesus
JOSÉ ALVES DE JESUS
JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO

TESTEMUNHAS: 01) *Lucas Rodrigues Brito* 3.399.459-5

02) *Pracy Freitas do Nascimento* 2.396.970-9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suissa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE
Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

<https://conivales.se.gov.br/>

conivales@conivales.se.gov.br

@conivales

Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO -
CONIVALES
CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03
SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se
SUBSEDE: Rua Francisco Gumercindo Bessa, Nº 173, Grageru, Aracaju/Se
CEP 49.025-220 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160
HYPERLINK "http://www.conivales.se.gov.br" www.conivales.se.gov.br
conivales@conivales.se.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 3/2024

Processo Administrativo Nº. 43/2023. Dispensa de Licitação Nº. 13/2023. **OBJETO:** EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES.

Empresa: JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Bairro Luzia, Aracaju, CEP nº 49.045-015, inscrita no CNPJ nº. 28.036.030/0001-77; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.982,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais); **CONTRATO Nº. 03/2024; VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Aracaju/SE, 03 de Janeiro de 2024


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
PRESIDENTE



Diário Oficial do MUNICÍPIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO
PÁG. 42
D

ONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALES

Ano I

Edição Nº 346 de terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Nº de páginas: 5

SUMÁRIO:

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

EXTRATO



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03/2024

Processo Administrativo Nº. 43/2023. Dispensa de Licitação Nº. 13/2023.

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CONIVALES.

Empresa: JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Bairro Luzia, Aracaju, CEP nº 49.045-015, inscrita no CNPJ nº. 28.036.030/0001-77; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.982,00 (trinta mil e novecentos e oitenta e dois reais); **CONTRATO Nº. 03/2024; VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2024


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO


PRESIDENTE

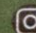
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

CNPJ. Nº 28.715.986/0001-03

SEDE: Rua Deputado Guimarães, nº 12, Amparo do São Francisco/Se

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíça, Aracaju/SE

CEP 49.050-000 Aracaju / SE – Tel.: (79) 3025-0160

www.conivales.se.gov.br - conivales@conivales.se.gov.br



**RESOLUÇÃO Nº.03/2024
DE 2 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. 02/2024, cujo objeto é **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO**, como forma de atender as necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, sendo contratada a **JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO**, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Bairro Luzia, Aracaju, CEP nº 49.045-015, inscrita no CNPJ nº. 28.036.030/0001-77.

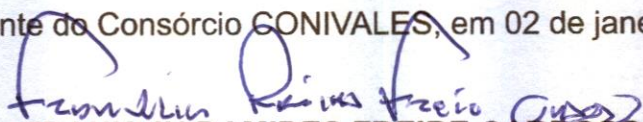
- I. **FISCAL TITULAR: LUCAS GUIMARÃES VIANA**, portadora do CPF nº. 053.125.335-05, Assistente Administrativo Licitações.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: CLAUDEVAN ALFRED BRISO SOARES -**, portadora do CPF nº 048.908.135-51, Assessor Técnico.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO**, portadora do CPF nº 032.086.365-47, Assistente Administrativo.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 02 de janeiro de 2024.


FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES



Diário Oficial do MUNICÍPIO



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SAO FRANCISCO - CONIVALE

Ano I

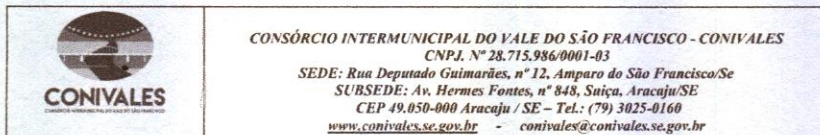
Edição Nº 350 de sexta-feira, 19 de janeiro de 2024

Nº de páginas: 11

SUMÁRIO:

- RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - FISCAL DE CONTRATO - RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - FISCAL DE CONTRATO
- RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - FISCAL DE CONTRATO - RESOLUÇÃO Nº 02/2024 - FISCAL DE CONTRATO
- RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - FISCAL DE CONTRATO - RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - FISCAL DE CONTRATO
- RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - FISCAL DE CONTRATO - RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - FISCAL DE CONTRATO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024
- RESOLUÇÃO Nº 03/2023 - RESOLUÇÃO Nº 03/2023
- RESOLUÇÃO Nº 06.24 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO 2024 - RESOLUÇÃO Nº 06.24 CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ORÇAMENTO 2024

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO Nº.03/2024 DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo nominados, para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº. **02/2024**, cujo objeto é **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AR CONDICIONADO**, como forma de atender as necessidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES**, sendo contratada a **JOSÉ ALVES DE JESUS CLIMATIZAÇÃO**, com sede à Rua Padre Nestor Sampaio, 140, Bairro Luzia, Aracaju, CEP nº 49.045-015, inscrita no CNPJ nº. 28.036.030/0001-77.

- I. **FISCAL TITULAR: LUCAS GUIMARÃES VIANA**, portadora do CPF nº. 053.XXX.XXX, Assistente Administrativo Licitações.
- II. **FISCAL SUBSTITUTO: CLAUDEVAN ALFRED BRISO SOARES** -, portadora do CPF nº 048.XXX.XXX, Assessor Técnico.
- III. **GESTOR DO CONTRATO: JEFF RICK DA SILVA TEOTONIO**, portadora do CPF nº 032.XXX.XXX, Assistente Administrativo.

Art. 2º Os serviços de fiscal de Contrato e Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art.3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Consórcio CONIVALES, em 02 de janeiro de 2024.

FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO
Presidente CONIVALES

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/conivales/aracaju>